



## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

**Ilmo. Senhor Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações  
Da Universidade Federal da Fronteira Sul - SC**

**Ref:** Pregão Eletrônico nº 35.2020  
Processo nº 23205.006766/2020-59

**SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico nesta cidade de Caxias do Sul – RS, na Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo sócio administrador, Sr. Gustavo Bassani, inscrito no CPF sob o nº 018.375.730-00 vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias para, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital, nos termos dos fatos que passa à expor para, ao final requerer:

### **1 – Da Necessária Atualização de Normas Técnicas:**

A empresa Impugnante pretende a participação no presente certame para fornecimento das cadeiras especificadas no edital. Entretanto, verificando as exigências do instrumento convocatório, nota-se diversas normas que se encontram desatualizadas. Abaixo, vamos falar detalhadamente sobre cada norma que compõe a presente irresignação, demonstrando sua necessária atualização:

#### **NBR 13962/2006:**

A norma NBR 13962 aplicável às cadeiras corporativas teve uma recente atualização em 2018 com diversas inovações, alterando substancialmente o texto técnico.

## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Até 2019 a norma antiga, na versão 2006 era aceita pela própria ABNT mas, passado o prazo de atualização todas as indústrias certificadas foram obrigadas a converter sua certificação para a nova atualização.

Atualmente, a própria ABNT não reconhece mais a certificação da versão 2006, sendo cancelada, conforme comprovação abaixo:

| Código                     | ABNT NBR 13962:2006 <b>CANCELADA</b>  | <b>ABNT CERTIFICA<br/>ESSA NORMA</b><br> |
|----------------------------|---|---|
| <b>Data de Publicação:</b> | 04/12/2006  |   |
| <b>Válida a partir de:</b> | 04/08/2007  |   |
| <b>Título:</b>             | Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio  |   |
| <b>Título Idioma Sec:</b>  | Office furnishings - Chairs- Requirements and test methods  |   |
| <b>Nota de Título:</b>     | Confirmada em 10.12.2015  |   |
| <b>Comitê:</b>             | ABNT/CB-015 Mobiliário  |   |
| <b>Páginas:</b>            | 44  |   |
| <b>Status:</b>             | Cancelada em 21/06/2018 <b>Substituída por</b> ABNT NBR 13962:2018  |   |
| <b>Idioma:</b>             | Português   |   |
| <b>Organismo:</b>          | ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas   |   |
| <b>Objetivo:</b>           | Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se longarinas e poltronas de auditório e cinema |   |

Sendo assim, não há razões para a exigência da NBR 13962 em sua versão desatualizada, principalmente pela relevância que representa diante ao produto licitado, razão pelo qual requeremos seja exigido a NBR atual, na última versão publicada em 2018.

### **NBR 9176/2013 e NBR 9178/2013:**

No mesmo contexto da NBR 13962, as normas NBR 9176 e 9178 receberam notáveis atualizações que merecem ser exigidas no presente certame.

Abaixo segue extrato retirado do site oficial da ABNT, demonstrando que as normas exigidas no edital estão canceladas:

## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Código</b>             | ABNT NBR 9176:2003 <b>CANCELADA</b>  |
| <b>Código Secundário</b>  | ABNT/MB 2259   |
| <b>Data de Publicação</b> | 30/06/2003   |
| <b>Válida a partir de</b> | 30/07/2003   |
| <b>Título</b>             | Espuma flexível de poliuretano - Determinação da força de indentação   |
| <b>Título Idioma Sec.</b> | Flexible polyurethane foam - Indentation load deflexion  |
| <b>Nota de Título</b>     | Confirmada em 09.05.2011.  |
| <b>Comitê</b>             | ABNT/CB-010 Química  |
| <b>Páginas</b>            | 4  |
| <b>Status</b>             | Cancelada em 30/05/2016 <b>Substituída por</b> : ABNT NBR 9176:2016  |
| <b>Idioma</b>             | Português  |
| <b>Organismo</b>          | ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas  |
| <b>Objetivo</b>           | Esta Norma prescreve o método para determinação da força necessária para se produzir uma compressão pré-fixada sobre uma amostra de espuma flexível de poliuretano, aplicada sobre uma área determinada. |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Código</b>             | ABNT NBR 9178:2003 <b>CANCELADA</b>  |
| <b>Código Secundário</b>  | ABNT/MB 2261   |
| <b>Data de Publicação</b> | 30/06/2003   |
| <b>Válida a partir de</b> | 30/07/2003   |
| <b>Título</b>             | Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima  |
| <b>Título Idioma Sec.</b> | Flexible polyurethane foam - Inflammability test   |
| <b>Nota de Título</b>     | Confirmada em 09.05.2011.  |
| <b>Comitê</b>             | ABNT/CB-010 Química  |
| <b>Páginas</b>            | 3  |
| <b>Status</b>             | Cancelada em 23/01/2015 <b>Substituída por</b> : ABNT NBR 9178:2015  |
| <b>Idioma</b>             | Português  |
| <b>Organismo</b>          | ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas  |
| <b>Objetivo</b>           | Esta Norma prescreve o método para determinação das características de queima (velocidade de combustão) em espumas flexíveis de poliuretano. |

A NBR 9176 teve sua última atualização em 2016, enquanto a NBR 9178 teve a última atualização em 2015.

Sendo assim, não há razões para a exigência das normas em sua versão desatualizada, principalmente pela relevância que representa diante ao produto licitado, razão pelo qual requeremos seja exigido a NBR atual, nas últimas versões publicadas.

### **2 – Dos Resultados Exigidos para a NBR 9176:**

A NBR 9176 trata sobre a determinação da força de compressão, conforme se demonstra no escopo do extrato acima colacionado.

Pois bem, nesta questão importa lembrar que o edital exige a apresentação do resultado exato: 3,5%. Note que não há nenhuma tolerância no resultado.



## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Por vez, a impugnante sugere uma alteração, nitidamente quando ao resultado exigido. Isso porque, resultados maiores que o exigido somente vão atestar que a espuma testada tem uma qualidade e durabilidade ainda superior ao mínimo previsto no edital.

Entretanto, mesmo quando falamos da aceitação de bens com qualidade superior o ideal é que o edital mantenha expressa essa afirmação, evitando posteriores controversas sobre a matéria.

Sendo assim, o ideal seria exigir o resultado **mínimo de 3,5%**, aceitando a apresentação de resultados superiores, na certeza que estará recebendo a cadeira com espuma de qualidade superior a descrição técnica prevista no edital.

### **3 - Da Exigência de Relatório de Ensaio e Certificado de Conformidade:**

O edital da presente licitação exige a apresentação de Certificado de Conformidade NBR 13962 emitido por OCP e, ainda Relatório de Ensaio emitido por laboratório.

A impugnante trabalha com bens de fabricação da Tok Plast, sendo todos devidamente certificados pela ABNT, conforme exigências do edital.

Por vez, a política da fabricante após a sua certificação do Rótulo Ambiental, é no sentido de contribuir para a redução de impressões e utilização de folhas, sempre que possível, visando a sustentabilidade e economicidade dos recursos.

Para isso, a fabricante sugeriu a utilização apenas dos Certificados de Conformidade ABNT em substituição ao completo e, às vezes longo, Relatório de Ensaio. Isso porque, toda a empresa que possui os produtos certificados passa por rigorosos e periódicos testes laboratoriais, sempre por laboratórios credenciados ao INMETRO, conforme ordem da própria ABNT.



## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Portanto, toda a empresa que possui os Certificados de Conformidade ABNT em dia, possui a garantia de relatórios de ensaio atuais e de acordo com a norma aplicável, seja a NBR 13962.

Sendo assim, e diante a atual credibilidade da marca ABNT no mercado, a substituição da exigência do Relatório de Ensaio, pelo Certificado de Conformidade é uma alternativa para reduzir a produção de folhas e impressão obedecendo aos critérios de sustentabilidade, sem perder o foco da comprovação da qualidade, necessária na aquisição dos bens objeto da presente licitação.

No caso do edital em debate é exigida a apresentação de ambos os documentos: certificado de conformidade e relatório de ensaio. À luz do quanto acima exposto, pugna-se pela possibilidade de substituição da exigência do Relatório de Ensaio, pelo Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, eis que documento hábil para demonstrar total atendimento da marca com a qualidade e atendimento as normas técnicas.

#### **4 – Dos Requerimentos:**

Diante do quanto acima exposto REQUER o recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva. Quanto ao mérito requer:

- a) A atualização das normas NBR 13962, NBR 9176 e NBR 9178, exigindo a apresentação em sua última versão;
- b) A possibilidade de substituição da exigência do Relatório de Ensaio, pelo Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, eis que documento hábil para demonstrar total atendimento da marca com a qualidade e atendimento as normas técnicas.

Nestes termos. Pede e espera deferimento.



## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Caxias do Sul, 08 de abril de 2021.

**Gustavo Bassani**  
Serra Mobile Ind. E Com. Ltda - ME